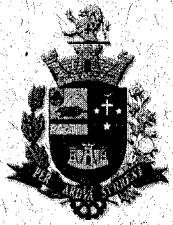


154/18



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

e-mail: [webmaster@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:webmaster@camaratatuí.sp.gov.br)

S.S. 10/07/18  
às COMISSÕES.  
*[Handwritten signature]*

## **PROJETO DE LEI Nº 038/18.** (de autoria do Legislativo)

**Dispõe sobre a obrigatoriedade aos serviços de transporte coletivo urbano de divulgação de informação sobre itinerários e horários das linhas de ônibus no Município de Tatuí, e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica estabelecida a obrigatoriedade aos serviços de transporte coletivo urbano, deste município, de divulgar expressamente, de maneira clara e de fácil visualização, informação sobre os horários e itinerários das linhas de ônibus em Tatuí.

**Art. 2º** Nos ônibus integrantes do sistema de transporte coletivo urbano do Município de Tatuí deverá existir informação clara e de fácil visualização, afixada na parte lateral, ao lado da porta de entrada dos passageiros, sobre o itinerário das respectivas linhas.

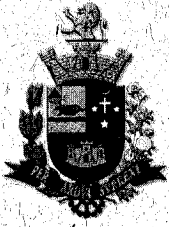
**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

**Art. 4º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Sala das Sessões “Ver. Rafael Orsi Filho”, 10 de julho de 2018.**

*[Handwritten signature]*  
**MARQUINHO DE ABREU**  
Vereador



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

e-mail: [webmaster@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:webmaster@camaratatuí.sp.gov.br)

## JUSTIFICATIVA

Tal projeto de lei é de suma importância e interesse público para a população, visto que vem de encontro com uma grande necessidade da maioria população Tatuiana que, diariamente utilizam o transporte coletivo com o intuito de se locomoverem e que não possuem transporte, necessitando dos serviços de transporte coletivo.

A população necessita de um serviço de transporte coletivo de excelência e referência quanto ao quesito de modernidade, uma vez que milhares de pessoas utilizam esse transporte no seu ir e vir, além disso, rotineiramente, recebemos inúmeros visitantes que chegam à cidade e precisam utilizar as linhas de ônibus a fim de chegar ao seu destino final sem maiores transtornos.

Diante disso, é comum acompanharmos no centro da cidade e nos bairros periféricos a grande dificuldade que o usuário tem para saber o trajeto do coletivo, bem como, qual ponto de ônibus utilizará para aguardar a passagem do transporte que o levará ao destino desejado.

Por fim, necessário ressaltar que esse trabalho informativo a ser realizado pela empresa concessionária em muito ajudará na qualidade dos serviços prestados, proporcionando maior comodidade aos

Diante do exposto, apresento este projeto, de supremo interesse público, esperando contar mais uma vez com os nobres pares na aprovação da presente proposição.

**MARQUINHO DE ABREU**

**Vereador**

CÂMARA MUNICIPAL DE TATUI	
Data: 05/07/2018	Hora: 16:23
Projeto de Lei Nº 38/2018	
Autoria: MARQUINHO DE ABREU	
Assunto: Dispõe sobre a obrigatoriedade aos serviços de transporte coletivo urbano de divulgação de informação sobre itinerários e horários das linhas de ônibus no Município de Tatuí, e de outras providências.	

Número de Protocolo  
**03045/2018**